

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lompica, em 13 de março de 1973

a) Lúcio Baracat

Prefeito Municipal

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Lompica, em 13 de março de 1973.

- Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

a) Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo.

Decreto nº 365

Lúcio Baracat, Prefeito Municipal de Lompica, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreto:-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a complementar a seguinte verba do orçamento vigente:-

- Comunicações e Transportes - Setor de Obras e Conserv. Estradas -

312042 - Material de Consumo

04-Pecas, acessórios e outras para caminhões

R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será aberto com os recursos provenientes das anulações parciais e totais, das verbas abaixo especificadas:-

- Serviços de Finanças - Contabilidade e Tesouraria -

414016- Material Permanente

01- Maquinas, móveis e outros materiais permanentes Cr\$ 5.000,00

- Serviços de Finanças - Setor de contas e Armazenado -

414019- Material Permanente

01- Diversos materiais permanentes Cr\$ 5.000,00

Serviços de Educação e cultura - Biblioteca -

411067- Obras Públicas

01- Execução do prédio de leitura e Biblioteca Cr\$ 10.000,00

Total Cr\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 19 de março de 1973.

a) Lúcio Baracat

Prefeito Municipal

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 19 de março de 1973.

- Publicado por afixação em lugar público de costume na data supra.

a) Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo.

Decreto nº 366

Lúcio Baracat, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando da atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta :-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um